Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-439/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2733/2011
PROTOCOLO	**:**	1031834
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO JOÃO
RESPONSÁVEL	**:**	JUNEIR MARTINEZ MARQUES
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 16ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 08 de agosto de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – Pela REGULARIDADE da Prestação de Contas – Balanço Geral do Exercício de 2010 do Fundo Municipal de Assistência Social de Antônio João - MS, gestão do Senhor JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Ex- Prefeito Municipal e da Senhora ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL, Ex-Secretária Municipal de Assistência Social, bem como o Termo de Transferência de Cargo 2010, nos termos previstos no art. 110 da Resolução Normativa TC/MS n°057/06;

II – Pela juntada de cópia da presente decisão nos autos TC/MS n° 01751/2011, em apenso;

III – Pela intimação dos interessados nos termos do inciso II do art. 50 da Lei Complementar TC/MS n° 160/12.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/rm